



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.525, DE 30 DE AGOSTO DE 2007

“ Autoriza subvencionar o **MARÃO ATLÉTICO CLUBE** da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências. ”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício a subvencionar o **MARÃO ATLÉTICO CLUBE** da Estância Turística de Pereira Barreto, Associação devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.747.885/0001-89 e declarada de utilidade pública municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.521, de 17/08/2007, com sede à Rua Lídia Marão nº 653, (Centro Comunitário da Vila Marão) nesta cidade, com a importância de até R\$ 40.234,38 (quarenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

§ 1º - O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado ao **MARÃO ATLÉTICO CLUBE** de Pereira Barreto, objetivando única e exclusivamente cobrir despesas com a execução de PROJETO SOCIAL ESPORTIVO, que irá atender crianças e adolescentes residentes neste município, na faixa etária de 07 a 21 anos.

§ 2º - A verba será repassada à subvencionada de forma parcelada, mediante a apresentação de relatório circunstanciado do qual aponte o dispêndio mensal efetuado com a execução do referido Projeto.

§ 3º - O Projeto Social Esportivo que se refere o “caput” deste Artigo deverá ter seu início a partir de 1º de setembro próximo, com término previsto para 31 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.234,38 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), que terá a seguinte classificação analítica da despesa :-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05 – EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

27 812 0015 2.020 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.000 – Subvenções Sociais

Ficha 599.....R\$ 35.234,38



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor do presente Crédito correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos econômicos, consignado no orçamento vigente :-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05 – EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

27 812 0015 1.019 000 – Construção e Reforma de Campo de Futebol

4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações

Ficha 597.....R\$ 10.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05 – EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

27 812 0015 2.025 000 – Manutenção do Setor de Educação Física e Esportes

3.3.90.31.00.000 – Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e outros

Ficha 620.....R\$ 19.234,38

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05 – EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

27 812 0015 2.025 000 – Manutenção do Setor de Educação Física e Esportes

3.3.90.39.00.000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 629.....R\$ 6.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

TOTAL :-R\$ 35.234,38

ARTIGO 3º - Obriga-se à subsidiada, permitir que a Prefeitura quando e sempre que entender oportuno, proceda à verificação em sua contabilidade, referentemente a verba repassada, solicitando ainda informações se necessário.

ARTIGO 4º - É condição indispensável que a diretoria do **MARÃO ATLÉTICO CLUBE** da Estância Turística de Pereira Barreto, apresente, após o término da execução do Projeto, relatório fundamentado da prestação de contas do valor subvencionado, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disposto na Instrução nº 02/2002, Resolução nº 09/2005, Aditamento nº 04/2005, até o dia 31/01/2008, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

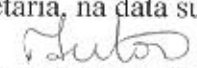
Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de agosto de 2007.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA